

RESOLUÇÃO COMITÉ DA BAÍA DE GUANABARA nº 115, 03 DE AGOSTO DE 2022

“Altera *Ad Referendum* a Resolução CBH-BG nº 114 de 05 de julho de 2022 que aprova o Plano Anual de Aplicação PAA para o ano de 2023”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), criado por meio do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.505 de 04 de março de 2021 que institui que os Planos de Aplicação Plurianual – PAP dos Comitês de Bacias deverão ser submetidos ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI para deliberação, aprovação e posterior encaminhamento ao gestor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI;

Considerando a Resolução CBH-BG nº 114 de 05 de julho de 2022 que aprova o Plano de Aplicação Anual da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o ano de 2023;

Considerando o a Art. 2º da Resolução CBH-BG supracitada que dispõe que o Plano de Aplicação deverá ser revisado após a aprovação da atualização do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, que se encontra em fase de finalização, com conclusão prevista para o ano de 2022.

Considerando os encaminhamentos da 68ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Legal institucional do CERHI realizada no dia 03 de agosto de 2022;



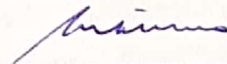
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da nomenclatura “Plano de Aplicação Anual da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o ano de 2023 - PAA” constante na Resolução CBH-BG nº 114 de 05 de julho de 2022/2022 para “Plano de Aplicação Plurianual da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o ano de 2023 – PAP”.

Art. 2º Todo o disposto na Resolução CBH-BG nº 114 fica mantido sob a nomenclatura de Plano de Aplicação Plurianual da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o ano de 2023 – PAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 03 de agosto de 2022.



CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA

**Presidente do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e
dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá**

